



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.376, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o reenquadramento do cargo efetivo de visitador sanitário.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reenquadrado o cargo efetivo de visitador sanitário para a referência” H-III” da Tabela de Vencimentos, instituída pela Lei Municipal nº 5.361 de 24 de junho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/08/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 685/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)